



## PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE

Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000

Belo Jardim - Pernambuco

### LEI N.º 1.261/99

**EMENTA:** Dispõe sobre a revogação dos termos do Artigo 1º da Lei N.º 755/91, datada em 13/05/1991, dando nova redação a mesma e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Revogar os termos do artigo 1º da Lei N.º 755/91, datada em 13/05/1991, dando nova redação a mesma.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Sr.<sup>a</sup> **Maria José Monteiro Martins**, 01 (um) terreno medindo 05 (cinco) metros de frente por 21,50m (vinte e um vírgula cinquenta metros) de fundos, localizado no Loteamento Nossa Senhora da Saúde, área destinada a loteamento popular nesta cidade, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes confrontações:

01 - **LOTE N.º 23**

**Frente:** Rua da Baraúna;

**Lado Esquerdo:** Lotes n.ºs 06, 07 e 08;

**Lado Direito:** Lote n.º 24;

**Fundos:** Lote n.º 09.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 14 de setembro de 1999.

  
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

- P R E F E I T O -